



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.8.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- a)** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 3 (três) dias;
- b)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para atrasos superiores à 3 (três) dias até o limite de 5 (cinco) dias, quando então se aperfeiçoará a rescisão contratual;
- c)** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
- d)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
- e)** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
- f)** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



Secretaria de Governo

Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP
18.540-073

Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

V.Fonte de Recursos: 01.1100000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Porto Feliz, 16 de setembro de 2024.

Celso Fernando Iversen
Secretário de Educação

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA
CONTRATADA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo/Ano: 3.174/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico 17/2024

Objeto: Aquisição de uniformes escolares

Fornecedor: VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	1	KIT UNIFORME ESCOLAR - COMPOSTO POR: 01 UNIDADE DE JAQUETA ESCOLAR 01 UNIDADE DE CALÇA ESCOLAR 02 UNIDADES DE BERMUDA MASCULINA OU BERMUDA FEMININA E/OU SHORT SAIA 02 UNIDADES DE CAMISETA MANGA CURTA 01 UNIDADE DE PAR DE MEIA 01 UNIDADE DE CASACO ESCOLAR	KIT	7.900	230,00	1.817.000,00
Total do Fornecedor						R\$ 1.817.000,00

Declaramos que a descrição dos objetos não frustra a competitividade do certame nem as disposições da Lei nº 14.133/21 e as súmulas dos TCE/SP e que as exigências são imprescindíveis e estão de acordo com as normas vigentes.

Observação: A Secretaria Municipal da Educação tem a informar que as planilhas contendo os tamanhos e quantidades dos kits, discriminados por unidade escolar, serão encaminhadas posteriormente à empresa vencedora do certame.

KIT UNIFORME ESCOLAR ROUPAS

CAMISETA MANGA CURTA



Imagem ilustrativa

Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Branca. MANGAS: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. GOLA: Deverá ser confeccionada em formato redonda em Ribana 1x1 composição 64% Poliéster 34% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos percentuais +/- para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, na cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX, deverá ser aplicada em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock. BAINHA PUNHOS: As bainhas dos punhos deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm



acabada, com arremate em máquina overlock. PUNHOS BARRA: A bainha da barra deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. SILKSCREEN FRENTE: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município de PORTO FELIZ, com suas devidas cores, conforme medidas e imagem ilustrativa. SILKSCREEN COSTAS: Na parte superior da costa centralizado deverá ser estampado os dizeres PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Azul Royal com comprimento de 23cm e altura proporcional para todos os tamanhos. PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As camisetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

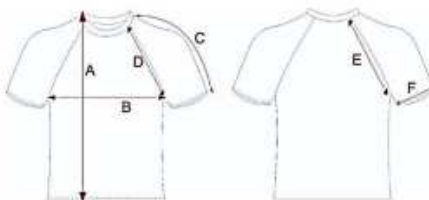


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS CAMISETA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
CAMISETA	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-COMPR.CORPO	41	44	48	52	57	60	64	67	70	73	76	79
B-TORAX	33	35	38	39	41	43	44	45	47	50	52	54
C-COMPR. MANGA	22	23	25	27	28	30	32	34	37	39	40	42
D-CAVA FRENTE	16	17,5	19	20	21	22,5	23,5	25	26	29,5	31	32,5
E-CAVA COSTA	18,5	20	21,5	22,5	24	25	26	27	28	29,5	31	32,5
F-ABERTURA MANGA	12	13	14	15	15,5	16	16,5	17	18	18,5	19	20



LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETTRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
MEIA MALHA CAMISETA			
NOMENCLATURA: MEIA MALHA POLIÉSTER C/VISCOSE			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	3 pontos +/-
Determinação de Torção % - (TUMBLER-27º C)	AATCC 179:20212	TORÇÃO=0,0%	Máximo 2,5%
Solidez da cor à água	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster = Mínimo 4 Migr. Viscose = Mínimo 4 Alteração = Mínimo 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA Seco 5 Úmido 5 COMPRIMENTO Seco 5 Úmido 5	LARGURA Seco: Min. 4 Úmido Min. 4 COMPRIMENTO Seco: Min. 4 Úmido: Min. 4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5 ALCALINO Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	ÁCIDO Migr. Poliéster = Min. 4 Migr. Viscose = Min. 4 Alteração = Mínimo 4 ALCALINO Migr. Poliéster = Min. 4 Migr. Viscose = Min. 4 Alteração = Mínimo 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A15-40°C	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster = Mínimo 4 Migr. Viscose = Mínimo 4 Alteração = Mínimo 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (cloro)	AATCC 61:2013 Método Acelerado (Cloro)	Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Algodão 4 Alteração 4
Gramatura de tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10591:2008	170 g/m ²	5% +/-
Estrutura da Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNTR NBR 13462:1995	Meia Malha	Não se aplica
Título do fio em amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 28	5% +/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384:95	12kgf/cm ²	Mínimo 11kgf/cm ²
Espessura material têxtil	ABNT NBR 13371:2005	0,46MM	5% +/-
Pilling (MÉTODO CAIXA)	ISSO 12945-1:2020	NOTA 5 (20.000 CICLOS)	Mínimo 4
Densidade Cursos	ABNT NBR 12060:1991	24,00 Cursos/cm 60,00 Cursos/”	5% +/-
Densidade Colunas	ABNT NBR 12060:1991	16,00 Colunas/cm 40,00 Colunas/”	5% +/-
Determinação das alterações dimensionais tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10320:1988	Largura: 0% Comprimento: 0%	Largura: -4,0% a +4,0% Comprimento: -4,0% a +4,0%

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETTRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
RIBANA CAMISETA			
NOMENCLATURA: MEIA MALHA POLIÉSTER C/VISCOSE/ELASTANO			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	64% POLIÉSTER 34% VISCOSE 2% PUE	3 pontos percentuais +/- para fibras, PUE aceita-se 1,60% à 2,40%
Torção Tec. Malhas	AATCC 179:2019	TORÇÃO=0,0%	Máximo 2,0%
Solidez da cor à água	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA/COMPR. Seco 5 Úmido 5	LARGURA/COMPR. Seco 4 Úmido 4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A15-40°C	Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4
Estrutura da Malha	ABNT NBR 13460:1995 13462:1995	Ribana 1x1	Não se aplica
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	0,76MM	5% +/-
Tít. Fio amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 28	5% +/-
Densidade Cursos	ABNT NBR 12060:1991	20,00 Cursos/cm 50,00 Cursos/"	5% +/-
Densidade Colunas	ABNT NBR 12060:1991	11,00 Colunas/cm 27,00 Colunas/"	5% +/-
Resistencia ao estouro	ABNT NBR 13384:95	Kgf/cm ²	7 kgf/cm ²
Gr. Tec. Planos Malhas	ABNT NBR 10591:2008	240gr/m ²	5% +/-
Deter. Alt. Dimens. Tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10320:1988	Largura/Comprimento 0,00%	Largura-2,00% à +2,00% Compr-4,00% à +4,00%

BERMUDA MASCULINA



Imagem ilustrativa

Confeccionada em Malha Interlock Helanca Pique Suíço 60% Poliéster 26% Algodão 14% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul

Royal Pantone 19-4052 TPX. BOLSO/ FORRO BOLSO: Em cada lateral deverá conter um bolso em curva, conforme representado em imagem ilustrativa do mesmo tecido e mesmo cor do tecido principal, com pesponto em máquina reta de uma agulha, pesponto de aproximadamente 5mm. LATERAIS: Em cada lateral deverá ter três faixas medindo 10mm cada, sobrepostas e costuradas sendo a faixa do centro pronta em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Vermelha Pantone 18-1660 TPX aproximadamente, e as faixas das extremidades deverão sobrepor a faixa do meio e confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Amarela Pantone aproximado 12-0752 TPX, ambos aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca. CÓS: Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. ETIQUETA TERMOCOLANTE: Etiqueta Flex Tecido composição 100% Poliéster com espessura 0,34mm com fundo branco sublimado o brasão do município de Porto Feliz – SP com suas devidas cores, recortada em máquina laser seguindo o contorno do brasão em toda sua borda com aproximadamente 3mm, deverá ser bordado em máquina eletrônica em todo seu contorno em zig zag cheio em cor branca para melhor fixação, sendo a posição de aplicação do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha, conforme medidas e imagem ilustrativa. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, fechamento interno dos bolsos, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. ETIQUETA: Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As bermudas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

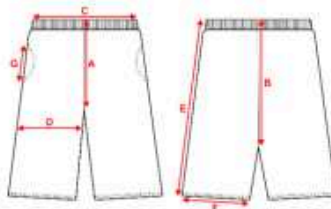


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS BERMUDA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
TAMANHO	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENT-E	21	22	23	24	25	26	28	29	31	32	34	35
B-GANCHO COSTAS	25	26	28	29	30	31	33	35	37	38	39	40
C-CINTURA ELÁSTICO	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D-CIRCUNF. COXA	42	44	46	48	50	54	56	58	60	60	62	64
E-COMPRIMENTO	31	34	36	39	41	44	46	50	54	55	58	60
F-ABERTURA PERNA	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
G-ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14

BERMUDA FEMININA / SHORT SAIA



Imagem ilustrativa

Confeccionada em Malha Interlock Helanca Pique Suíço 60% Poliéster 26% Algodão 14% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. As peças deverão ter aparência de short na parte traseira e na parte da frente deverá conter uma saia sobreposta presa na lateral direita e solta na lateral esquerda de quem veste, conforme representada em imagem ilustrativa. LATERAIS: Em cada lateral deverá ter três faixas medindo 10mm cada, sobrepostas e costuradas sendo a faixa do centro pronta em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Vermelha Pantone 18-1660 TPX aproximadamente, e as faixas das extremidades deverão sobrepor a faixa do meio e confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Amarela Pantone aproximado 12-0752 TPX, ambos aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca. CÔS: Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. ETIQUETA TERMOCOLANTE: Etiqueta Flex Tecido composição 100% Poliéster com espessura 0,34mm com fundo branco sublimado o brasão do município de Porto Feliz – SP com suas devidas cores, recortada em máquina laser seguindo o contorno do brasão em toda sua borda com aproximadamente 3mm, deverá ser bordado em máquina eletrônica em todo seu contorno em zig zag cheio em cor branca para melhor fixação, sendo a posição de aplicação do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha, quando para bermuda ou quando para o short saia, conforme medidas e imagem ilustrativa. BAINHA SHORT: A bainha do short deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock. BAINHA SAIA: Deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. ETIQUETA: Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. Os short-saia devem estar limpos e íntegros, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

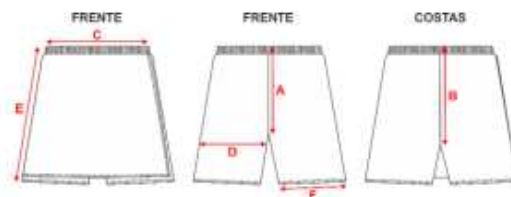


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS SHORT SAIA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A- GANCHO FRENTE	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32	33
B- GANCHO COSTA	25	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37	38
C- CINTURA ELÁSTICO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D- CIRCUNFERENCIA DA COXA	40	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	64
E- COMPRIMENTO TOTAL	26	27	28	29.5	32	35	37.5	40	43	45	57	49
F- ABERTURA PERNA	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32

JACQUETA ESCOLAR

Imagem ilustrativa

Confeccionada em Malha Interlock Helanca Pique Suíço 60% Poliéster 26% Algodão 14% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. MANGAS: Em cada manga deverá ter três faixas medindo 10mm cada, sobrepostas e costuradas sendo a faixa do centro pronta em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Vermelha Pantone 18-1660 TPX aproximadamente, e as faixas das extremidades deverão sobrepor a faixa do meio e confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Amarela Pantone aproximado 12-0752 TPX, ambos aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca. RECORTE: Na parte da frente na altura do peito deverá conter um recorte do mesmo tecido principal em cor Branca, iniciando logo abaixo da cava e finalizando na altura do ombro conforme representado em imagem ilustrativa. GOLA: Deverá ser dupla confeccionada do mesmo tecido e mesma cor do tecido principal. BOLSO/ FORRO BOLSO: Em cada lateral deverá conter um bolso em curva, conforme representado em imagem ilustrativa do mesmo tecido e mesma cor do tecido principal em curva, conforme representado em imagem ilustrativa, pespontado em máquina reta de uma agulha, com pesponto de aproximadamente 5mm. BARRA/ PUNHOS: Confeccionada em Ribana 2x2 composição 97% Poliéster 3% Elastano para as fibras aceita-se 96% a 98% e elastano aceita-se 2% a 4%, gramatura 310g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX, aplicado em máquina overlock. ZÍPER: A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon, cremalheira de 5mm a 7mm de acordo com a cor do tecido principal do corpo, com fechamento da barra até o início da gola e pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo este iniciado na Ribana (Barra) e contornando toda sua



extensão da gola. **ETIQUETA TERMOCOLANTE:** Etiqueta Flex Tecido composição 100% Poliéster com espessura 0,34mm com fundo branco sublimado o brasão do município de Porto Feliz – SP com suas devidas cores, recortada em máquina laser seguindo o contorno do brasão em toda sua borda com aproximadamente 3mm, deverá ser bordado em máquina eletrônica em todo seu contorno em zig zag cheio em cor branca para melhor fixação, sendo a posição de aplicação do lado esquerdo de quem veste na altura do peito, conforme medidas e imagem ilustrativa. **SILKSCREEN COSTAS:** Na parte superior da costa centralizado deverá ser estampado os dizeres **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ** utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor branca com comprimento de 23cm e altura proporcional para todos os tamanhos. **PRODUÇÃO FECHAMENTO:** As laterais, fechamento interno do bolso, cavas, recorte, gola, barra, punho, mangas e ombros deverá ser feito em máquina overlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. **ETIQUETA:** Aplicada internamente centralizada na gola, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As Jaquetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



TABELA DE MEDIDAS EM CENTÍMETROS JAQUETA – TOLERÂNCIA 1CM PARA +/-												
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-COMPRIIMENTO	41	43	46	50	54	58	63	65	68	70	73	74
B-TORAX	35	37	40	42	44	46	48	49	51	53	56	58
C-COMPR. MANGA	34	37	40	44	48	52	55	58	61	64	68	71
D-CAVA RETA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	27	28
E-ABERTURA PUNHO	7,5	8	8,5	9	9	9,5	9,5	10	10	11	11	11,5
F-LARGURA BARRA	29	30	31	33	34	36	37	39	42	43	46	47
G-ABERTURA BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
H-ALTURA DA GOLA	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
I-ALTURA PUNHO	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
J-ALTURA DA BARRA	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
K-OMBRO	9,5	10,5	11,5	12	13	13,5	14	14,5	15	16	17	18

CALÇA



Imagem ilustrativa

Confeccionada em Malha Interlock Helanca Pique Suíço 60% Poliéster 26% Algodão 14% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. LATERAIS: Em cada lateral deverá ter três faixas medindo 10mm cada, sobrepostas e costuradas sendo a faixa do centro pronta em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Vermelha Pantone 18-1660 TPX aproximadamente, e as faixas das extremidades deverão sobrepor a faixa do meio e confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Amarela Pantone aproximado 12-0752 TPX, ambos aplicadas simultaneamente em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca. BOLSO/ FORRO BOLSO: Em cada lateral deverá conter um bolso em curva, conforme representado em imagem ilustrativa e pespontado em máquina reta de uma agulha, com pesponto de aproximadamente 5mm. BAINHAS: As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock, com arremate em máquina overlock. ETIQUETA TERMOCOLANTE: Etiqueta Flex Tecido composição 100% Poliéster com espessura 0,34mm com fundo branco sublimado o brasão do município de Porto Feliz – SP com suas devidas cores, recortada em máquina laser seguindo o contorno do brasão em toda sua borda com aproximadamente 3mm, deverá ser bordado em máquina eletrônica em todo seu contorno em zig zag cheio em cor branca para melhor fixação, sendo a posição de aplicação do lado esquerdo de quem veste logo abaixo do bolso, conforme medidas e imagem ilustrativa. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, aplicação do elástico, fechamento interno do bolso deverá ser feito em máquina overlock. Para confecção destas peças deverá ser utilizada linha 100% Poliéster N° 120 na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. As calças deverão estar limpas e íntegras, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

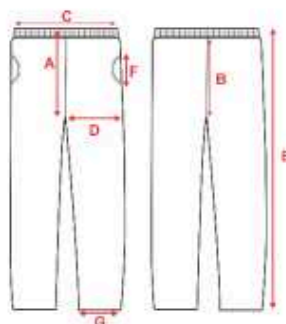


TABELA DE MEDIDAS EM CENTÍMETROS DA CALÇA TOLERÂNCIA 1CM +/-												
TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENTE	20	21	23	24	25	26	27	29	30	32	33	34
B-GANCHO COSTA	25	26	28	29	30	31	32	35	37	38	39	40
C-CINTURA COM ELÁSTICO	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D-CIRCUNFERÊNCIA COXA	42	44	46	48	48	51	53	54	58	60	62	64
E-COMPRIIMENTO TOTAL	58	64	69	75	80	86	91	96	100	103	107	110
F-ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
G-ABERTURA PERNA	14	15	16	17	18	18,5	19	19,5	21	22	23	24

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETTRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
TECIDO PRINCIPAL BERMUDA / SHORT SAIA / JAQUETA E CALÇA			
NOMENCLATURA: HELANCA POLIÉSTER / ALGODÃO / POLIAMIDA			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	60% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 14% POLIAMIDA	3 pontos +/-
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA Seco 5 Úmido 5 COMPRIMENTO Seco 5 Úmido 5	LARGURA Seco: Min. 4 Úmido: Min. 4 COMPRIMENTO Seco: Min. 4 Úmido: Min. 4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5 ALCALINO Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	ÁCIDO Migr. Algodão = Min. 4 Migr. Poliéster = Min. 4 Alteração = Min. 4 ALCALINO Migr. Algodão = Min. 4 Migr. Poliéster = Min. 4 Alteração = Min. 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S	Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	Migr. Algodão = Min. 4 Migr. Poliéster = Min. 4 Alteração = Min. 4
Gramatura tecidos planos malhas	ABNT NBR 10591:2008	285 g/m ²	5% +/-
Determinação alterações dimensionais tecidos planos malhas	ABNT NBR 10320:1988	Largura: 0% Comprimento: 0%	Largura= -4,00% a +4,00% Comprimento= -3,00% a +3,00%



Secretaria de Governo

Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP
18.540-073

Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Densidade Cursos	ABNT NBR 12060:1991	16,00 Cursos/cm 41,00 Cursos/”	2% +/-
Densidade Colunas	ABNT NBR 12060:1991	14,00 Colunas/cm 36,00 Colunas/”	2% +/-
Título fio amostra reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	FIO POLIÉSTER NE 32 FIO POLIAMIDA NE 32 FIO ALGODÃO NE 30	3% +/-
Espessura de Material Têxtil	ABNT NBR 13371:2005	0,75mm	3% +/-
Torção em Tecido Malha	AATCC 179:2012	0,00%	Máximo 2,0%
Estrutura da Malha	ABNT NBR 13460/1995 ABNT NBR 13462:1995	Malha Interlok Helanca Pique Suíço	Sem tolerâncias
Pilling (Método Caixa)	ISO 12945-1:2020	Nota 5 20.000 ciclos	Mínimo nota 4

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
HELANCA FAIXA BERMUDA / SHORT SAIA / CALÇA E JAQUETA			
NOMENCLATURA: HELANCA POLIÉSTER / ALGODÃO / VISCOSE			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	63% POLIÉSTER 27% ALGODÃO 10% VISCOSE	3 pontos +/-
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA Seco 5 Úmido 5 COMPRIMENTO Seco 5 Úmido 5	LARGURA Seco: Min. 4 Úmido: Min. 4 COMPRIMENTO Seco: Min. 4 Úmido: Min. 4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5 ALCALINO Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	ÁCIDO Migr. Algodão = Min. 4 Migr. Poliéster = Min. 4 Alteração = Min. 4 ALCALINO Migr. Algodão = Min. 4 Migr. Poliéster = Min. 4 Alteração = Min. 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (Cloro)	AATCC 61:2013	Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Algodão = Min. 4 Alteração = Min. 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S	Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	Migr. Algodão = Min. 4 Migr. Poliéster = Min. 4 Alteração = Min. 4
Gramatura tecidos planos malhas	ABNT NBR 10591:2008	285 g/m²	5% +/-
Determinação alterações dimensionais tecidos planos malhas	ABNT NBR 10320:1988	Largura: 0% Comprimento: 0%	Largura= -4,00% a +4,00% Comprimento= -3,00% a +3,00%
Densidade Cursos	ABNT NBR 12060:1991	22,00 Cursos/cm 56,00 Cursos/”	5% +/-
Densidade Colunas	ABNT NBR 12060:1991	14,00 Colunas/cm 35,00 Colunas/”	5% +/-
Título fio amostra reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	FIO PES NE 32 FIO CO NE 30	5% +/-
		FIO PV NE 28	
Espessura de Material Têxtil	ABNT NBR 13371:2005	0,75mm	5% +/-
Torção em Tecido Malha	AATCC 179:2012	0,00%	Máximo 2,0%
Estrutura da Malha	ABNT NBR 13460/1995 ABNT NBR 13462:1995	Helanca Pique interlok	Sem tolerâncias
Pilling (Método Caixa)	ISO 12945-1:2020	Nota 5 20.000 ciclos	Mínimo nota 4

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
RIBANA JAQUETA			
NOMENCLATURA: RIBANA POLIÉSTER C/ELASTANO			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	97% POLIÉSTER 3% ELASTANO	Aceita-se 96,00% à 98,00% fibras Aceita-se 2,00 à 4,00% elastano
Determinação da Torção %B (TUMBLER-27°C)	AATCC 179:2012	TORÇÃO=0,0%	Máximo 2,0%
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA Seco 5 Úmido 5 COMPRIMENTO Seco 5 Úmido 5	LARGURA Seco: Min. 4 Úmido: Min. 4 COMPRIMENTO Seco: Min. 3,5 Úmido: Min. 3,5
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5 ALCALINO Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	ÁCIDO Migr. Algodão = Min. 4 Migr. Poliéster = Min. 4 Alteração = Min. 4 ALCALINO Migr. Algodão = Min. 4 Migr. Poliéster = Min. 4 Alteração = Min. 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S	Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	Migr. Algodão = Min. 4 Migr. Poliéster = Min. 4 Alteração = Min. 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (Cloro)	AATCC 61:2013 Método Acelerado (Cloro)	Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Algodão = Min. 4 Alteração = Min. 4
Densidade em Malhas	ABNT NBR 12060:1991	19,00 Cursos/cm 49,00 Cursos/polegada 11,00 Colunas/cm 28,00 Colunas/polegada	5% +/-
Estrutura da Malha	ABNT NBR 13460/1995 ABNT NBR 13462:1995	Ribana 2x2	Não se aplica
Espessura de Material Têxtil	ABNT NBR 13371:2005	0,92mm	5% +/-
Título fio amostra reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 34	5% +/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384:95	14 kgf/cm ²	12 kgf/cm ²
Gramatura tecidos planos malhas	ABNT NBR 10591:2008	310 g/m ²	5% +/-
Determinação alterações dimensionais tecidos planos malhas	ABNT NBR 10320:1988	Largura: 0% Comprimento: 0%	Largura= -3,00% a +3,00% Comprimento= -3,00% a +3,00%
Pilling (Método Caixa)	ISO 12945-1:2020	Nota 5 20.000 ciclos	Mínimo nota 4



CASACO ESCOLAR



Imagem ilustrativa

Em seu tecido externo deverá ser confeccionada em Microfibra 100% Poliéster, gramatura 110g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. BAINHA BARRA: As bainhas de ambos deverão ser feitas em máquina reta de uma agulha com 25mm acabada. PUNHOS: Confeccionada em Ribana 2x2 composição 97% Poliéster 3% Elastano para as fibras aceita-se 96% a 98% e elastano aceita-se 2% a 4%, gramatura 310g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX, aplicado em máquina overlock. TECIDO FORRO: Tecido jacquard personalizado SMED com fonte Arial com ligamento tafetá 20 batidas por cm, altura do logotipo 4mm e comprimento 22mm, com espaçamento horizontal de 30mm e espaçamento vertical de 11mm entre palavras, urdume composto na cor preto 100% Poliéster e fundo e bordado trama 100% poliéster azul Pantone 19-4024 TPX, gramatura 90g/m², com largura de 1,6m. Bolso/ forro bolso: Na parte inferior da peça deverá ser costurado dois bolso tipo faca, conforme representado em imagem ilustrativa, pregados com o mesmo tecido do corpo com pesponto de aproximadamente 5mm em máquina reta de uma agulha. Matelassê do forro corpo: Deverá ser matelado em máquina específica ponto fixo, em quadrados 5x5cm diagonal, fibras 100% Poliéster com gramatura 60gr/m², com uma camada de TNT, ou seja: FORRO+TNT+FIBRA, a gramatura total do forro já matelado deverá ser de 187g/m² com tolerância de variação de 5%+/- . Zíper: As jaquetas de inverno deverão ter abertura frontal com zíper destacável de nylon com cremalheira de 5mm a 7mm, de acordo com a cor do tecido do corpo, com fechamento da barra ao final da gola pespontado em máquina reta de uma agulha com aproximadamente 7mm, sendo iniciado na barra e contornando toda a gola. ETIQUETA TERMOCOLANTE: Etiqueta Flex Tecido composição 100% Poliéster com espessura 0,34mm com fundo branco sublimado o brasão do município de Porto Feliz – SP com suas devidas cores, recortada em máquina laser seguindo o contorno do brasão em toda sua borda com aproximadamente 3mm, deverá ser bordado em máquina eletrônica em todo seu contorno em zig zag cheio em cor branca para melhor fixação, sendo a posição de aplicação do lado esquerdo de quem veste na altura do peito, conforme medidas e imagem ilustrativa. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, forro do corpo, junção do bolso com o forro, ombro, barra, punhos fechamento, deverá ser feita(o) em máquina interlock, para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As jaquetas de inverno devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

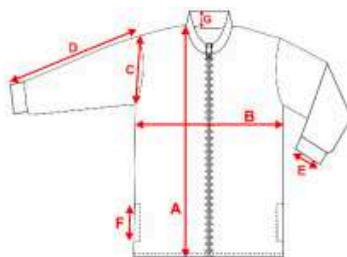


TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS JAQUETA DE INVERNO FORRADA TOLERÂNCIA 1CM +/-													
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A-COMPRIIMENTO	43	46	49	52	55	58	60	62	65	67	69	71	73
B-TORAX	36	38	40	42	44	46	48	50	55	57	59	61	63
C-CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	22	24	25	26	27	28
D-COMPR.MANGA	38.5	40	46	52	53	54	55	56	59	60	61	62	63
E-ABERT.MANGA	07	07	08	08	09	09	10	10	11	11	12	12	12
F-ABERT.BOLSO	11	11	11	11	12	12	12	12	14	14	14	15	15
G-ALTURA GOLA	8	8	8	8	8	8	8	9	9	9	9	9	9



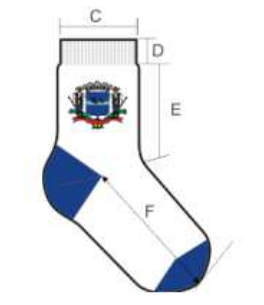
LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
CASACO ESCOLAR			
NOMENCLATURA: TECIDO PLANO 100% POLIÉSTER			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Solidez da cor à água	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	Migr. Algodão = Min. 4 Migr. Poliéster = Min. 4 Alteração = Min. 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S (40°C)	Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	Migr. Algodão = Min. 4 Migr. Poliéster = Min. 4 Alteração = Min. 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (Cloro)	AATCC 61:2013 Método Acelerado (Cloro)	Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Algodão = Min. 4 Alteração = Min. 4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO / ALCALINO Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	ÁCIDO / ALCALINO Migr. Algodão = Min. 4 Migr. Poliéster = Min. 4 Alteração = Min. 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	Migr. Trama/Urdume Seco 5 Úmido 5	Migr. Trama/Urdume Seco 4 Úmido 4
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	100% poliéster	Não se aplica
Estrutura de tecidos planos	ABNT NBR 12996:1993 12546:2017	Tela 1x1	Não se aplica



LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETTRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
FORRO CASACO ESCOLAR			
NOMENCLATURA: TECIDO JACQUARD 100% POLIÉSTER			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise qualitativa e quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	100% Poliéster	Não se aplica
Estrutura	ABNT NBR 12996:1993 12546:2017	Tecido Jacquard Derivado Sarja	Não se aplica
Gramatura tecido plano malhas	ABNT NBR 10591:2008	90 gr/m ²	5% +/-
Pilling (Método Caixa)	ISO 12945-1:2020	Nota 5 20.000 Ciclos	Min. Nota 4
Título do fio amostras reduzidas Trama	ABNT NBR 13216:1994	NE 30	5% +/-
Título do fio amostras reduzidas Urdume	ABNT NBR 13216:1994	NE 68	5% +/-
Resistencia Tração Trama Along. Tec. Trama (tira)	ABNT NBR 11912:2016	Kgf resistência % alongamento	Mínimo 26 kgf Máximo 15%
Resist. Tração Urdume Along. Tec. Urdume (tira)	ABNT NBR 11912:2016	Kgf resistência % alongamento	Mínimo 50 kgf Máximo 12%
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Algodão 4 Migr. Poliéster 4 Alteração 4
Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	Migr. Algodão 4 Migr. Poliéster 4 Alteração 4
Solidez da cor a fricção	ABNT NBR ISO 105 X-12:2019	Trama/Urdume Seco: 5 Úmido: 5	Trama/Urdume Seco: 3,5 Úmido: 4

Solidez lavagem doméstica comercial Método Acelerado (Cloro)	AATCC 61:2013	Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Algodão 4 Alteração 4
Solidez da cor à água	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5	Migr. Poliéster min. 4 Migr. Algodão min. 4
		Alteração 5	Alteração min. 4
Resistencia ao Estouro	ABNT NBR 13384:1995	Kgf/cm²	Mínimo 12 Kgf/cm²
Torção Tecidos Malhas	AATCC 179:2019	0,00%	Máximo 2,0%
Det. Alt. Dimens. Tec. Planos e Malhas	ABNT NBR 10320 :1988	Trama/Urdume 0,00%	Trama/Urdume -2,0% a +2,0%
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	0,25MM	5% +/-

MEIA ESCOLAR



Meia de algodão tipo colegial; Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branco; Cor biqueira e calcanhar: Azul Royal Pantone 18-3949 TPX aproximado; Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do município, conforme imagem; Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). Composição: 51% ALGODÃO – 36% POLIAMIDA – 12% POLIÉSTER – 1% ELASTODIENO. Gramatura: 200 gr/m²; Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo; Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo. Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo. Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento. A meia deve costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm
*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.									

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETTRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS
MEIAS
Laudo para composição: NBR 13538:1995 / 11914:1992 respectivamente; Laudo para gramatura: NBR 10591:2008 Determinação da gramatura de tecidos; Laudo para encolhimento e alongamento: NBR 10320:1988 Determinação das alterações dimensionais planos e malhas – Lavagem em máquina caseira automática. Laudo para resistência ao estouro: NBR 13384/1995 – Equipamento utilizado: Mullentester.

IMAGENS ILUSTRATIVAS

CAMISETA ESCOLAR



BERMUDA ESCOLAR MASCULINA



BERMUDA ESCOLAR /SHORT SAIA FEMININO



CALÇA ESCOLAR



JAQUETA ESCOLAR



MANGA



CASACO ESCOLAR



ATENÇÃO: INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DOS LAUDOS PARA GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO A relação de laudos solicitados desempenha um papel fundamental na avaliação dos produtos, fornecendo informações precisas e documentadas sobre as características, testes e análises realizados. Esses laudos contribuem diretamente para garantir a transparência, a confiabilidade e a integridade do processo de avaliação. Dessa forma, solicitamos encarecidamente que incluam todos os laudos solicitados. A obtenção da qualidade do produto está diretamente vinculada à completa e correta apresentação dos laudos. Portanto, reforçamos a importância dessa etapa para o sucesso do processo de avaliação.



Secretaria de Governo

Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP

18.540-073

Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação**, localizado na Rua Antônio Soares de Souza, 160 – Jd. Brasil de segunda a sexta-feira das 8h às 11h da manhã, e, das 13h às 16h da tarde.

Até **60 (sessenta) dias**, a contar da data de envio da Autorização de Compras.

- A Contratada será obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

- Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural.
- Durante o período de garantia das peças dos uniformes, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.
- As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, no local onde foi entregue o uniforme, arcando com todos os custos envolvidos.
- O prazo para retirada das peças de uniformes a serem substituídos deverá ser de no máximo até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.
- Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos uniformes, a Contratada deverá apresentar justificativa ao Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

Celso Fernando Iversen
Secretário de Educação



Secretaria de Governo

Rua Adhemar de Barros, 340, Centro, Porto Feliz/SP – CEP
18.540-073

Telefone – (15) 3261-9000 / Site: www.portofeliz.sp.gov.br

Nome: Antônio Cássio Habice Prado

Cargo: Prefeito Municipal

Matrícula: 56.283-1

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: Antônio Cássio Habice Prado

Cargo: Prefeito Municipal

Matrícula: 56.283-1

Assinatura:

Nome: Celso Fernando Iversen

Cargo: Secretário de Educação

Matrícula: 56.297-1

Assinatura:

Nome: Nilce Salete Trombetta

Cargo: Sócia Administradora

Assinatura:

Nome: Antônio Cássio Habice Prado

Cargo: Prefeito Municipal

Matrícula: 56.283-1

Assinatura:

Nome: Celso Fernando Iversen

Cargo: Secretário de Educação

Matrícula: 56.297-1

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6380-5600-8603-D343

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CELSO FERNANDO IVERSEN (CPF 142.XXX.XXX-43) em 17/09/2024 08:11:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANTONIO CASSIO HABICE PRADO (CPF 062.XXX.XXX-45) em 17/09/2024 17:11:40 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/6380-5600-8603-D343>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C36-4B69-29CA-120B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA (CNPJ 08.257.978/0002-26) VIA
PORTADOR NILCE SALETE TROMBETTA (CPF 713.XXX.XXX-68) em 18/09/2024 08:39:53
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/8C36-4B69-29CA-120B>